

PORTARIA Nº 5.549/SIA, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Altera a Portaria 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos II, VII, X, XII, XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.035321/2018-05,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo IV da Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro 2018, publicada no Diário Oficial da União de 1º de novembro de 2018, Seção 1, página 96, que aprova a relação de documentos e prazos de análise dos processos que envolvem inscrição, renovação e alteração cadastral de aeródromo público, além de designação ou alteração nas características de aeroporto como internacional, passa a vigorar nos termos do Anexo da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

ANEXO À PORTARIA Nº 5.549/SIA, DE 22 DE JULHO DE 2021.

ANEXO IV À PORTARIA Nº 3.352/SIA, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Processos relativos aos Planos e Programas de Aeródromos

| Documentação a ser entregue à ANAC | Tipo de processo a ser solicitado | | | | |
|---|--|--|---|--|---|
| | Registro de Plano Básico de Zoneamento de Ruído de Aeródromo Público | Registro de Plano Específico de Zoneamento de Ruído de Aeródromo Público | Aprovação de Plano Diretor de Aeródromo Público | Aceitação da Identificação do Perigo da Fauna de Aeródromo Público | Aprovação de Programa de Gerenciamento do Risco da Fauna de Aeródromo Público |
| 1. Formulário Qualificação de Responsáveis por aeródromo público ^{1, 2} | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |
| 2. Requerimento Apresentação De Instrumento De Delegação De Operador De Aeródromo Civil Público ^{1, 2} | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |
| 3. Requerimento de registro de Plano de Zoneamento de Ruído ³ | ✓ | ✓ | | | |
| 4. Documentação do Plano de Zoneamento de Ruído conforme | | ✓ | | | |

| Documentação a ser entregue à ANAC | Tipo de processo a ser solicitado | | | | |
|---|--|--|---|--|---|
| | Registro de Plano Básico de Zoneamento de Ruído de Aeródromo Público | Registro de Plano Específico de Zoneamento de Ruído de Aeródromo Público | Aprovação de Plano Diretor de Aeródromo Público | Aceitação da Identificação do Perigo da Fauna de Aeródromo Público | Aprovação de Programa de Gerenciamento do Risco da Fauna de Aeródromo Público |
| Subparte D do RBAC nº 161 – Emenda nº 03 | | | | | |
| 5. Requerimento de aprovação de Plano Diretor ¹ | | | ✓ | | |
| 6. Desenhos técnicos para cada horizonte proposto | | | ✓ | | |
| 7. Requerimento de Aceitação da Identificação do Perigo da Fauna (IPF) ³ | | | | ✓ | |
| 8. Identificação do Perigo da Fauna - IPF | | | | ✓ | |
| 9. Requerimento de aprovação de Programa de Gerenciamento do Risco da Fauna (PGRF) ³ | | | | | ✓ |

| Documentação a ser entregue à ANAC | Tipo de processo a ser solicitado | | | | |
|--|---|---|--|---|--|
| | Registro de Plano Básico de Zoneamento de Ruído de Aeródromo Público | Registro de Plano Específico de Zoneamento de Ruído de Aeródromo Público | Aprovação de Plano Diretor de Aeródromo Público | Aceitação da Identificação do Perigo da Fauna de Aeródromo Público | Aprovação de Programa de Gerenciamento do Risco da Fauna de Aeródromo Público |
| 10. Programa de Gerenciamento do Risco da Fauna - PGRF | | | | | ✓ |
| Dos Prazos | | | | | |
| 1. Prazo de análise | 60 dias | 60 dias | 60 Dias ⁴ | 90 Dias | 90 Dias |

¹ Formulário do tipo Excel, de extensão "xlsm", que deve ser aberto com a habilitação de macros antes de ser preenchido. Ao salvar o formulário para envio, deve ser escolhida a opção "xlsx".

² Se o operador de aeródromo já tiver apresentado seu instrumento de outorga anteriormente, esse documento não será exigido.

³ Formulário do tipo Excel, de extensão "xlsx", que deve ser preenchido e enviado para o peticionamento eletrônico da ANAC neste mesmo formato. Não serão aceitos arquivos salvos em PDF.

⁴ No caso de Planos Diretores de Aeródromos compartilhados, de interesse militar ou administrados pelo Comando da Aeronáutica, o prazo de 60 dias deve ser somado aos prazos previstos para processamento no Comando da Aeronáutica, que é regida por regra própria na Instrução do Comando da Aeronáutica, nos termos da ICA 11-3 vigente.